



PORTARIA DG/IVAIPORÃ/IFPR Nº 92, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Geral do *Campus Ivaiporã* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 98, de 13 de agosto de 2020;

Art. 2º Designar os(as) representantes abaixo relacionados(as) para compor a **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** - do *Campus Ivaiporã*:

NOME	SIAPE / RA / RG	FUNÇÃO
Marco Antonio Lima Rizzo	1764359	Presidente
Luiz Leonardo de Siqueira	2230261	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Paulo Sérgio Carnicelli	1895061	Diretoria de Planejamento e Administração
Emanuely Boeing Vilas Boas	2163305	Coordenadoria Administrativa
Carolina de Sousa Grégio	3251432	Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária
Aline Spaciari Matioli	2114544	Seção Pedagógica e de Assuntos Educacionais
Vanessa Stegani	1912935	Representante Docentes
Jennifer Couto Carmezim	20203011408	Representante dos Discentes
Ryan Couvo Taconi	20203012414	Representante dos Discentes
Leticia Maria de Souza	20193019602	Representante dos Discentes
Claudia Oliveira dos Santos Rech	6.XXX.XXX-5	Representante dos Pais

Neldicéia de Oliveira	12.XXX.XXX-6	Representante dos Pais
Alcides Pascoal Junior	7.843.291-8	Representante Entidade Civil
Carlos Alberto Ferreira	8.663.843-6	Representante Entidade Civil

Art. 3º O CAE, terá por atribuição:

- I - Realizar a abertura e instruir o processo de implementação de alimentação escolar no Campus Ivaiporã;
- II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da [Lei nº 11.947](#);
- III - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- IV - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- V - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 02/08/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869675** e o código CRC **6F7F4A96**.